

RESOLUÇÃO 02/2020

IMPLANTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO O PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS BUROCRÁTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE Ouro Branco por seus representantes legais, e eu, seu presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º - Implanta no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco o programa de informatização dos procedimentos burocráticos, em conformidade com as diretrizes das leis Nº 12.527/2011 Lei de acesso à informação, Nº 12.682/2012 Lei de digitalização de documentos, e Decreto nº 10.278/2020, visando agilizar, dar maior transparência e confiabilidade aos procedimentos burocráticos conforme os princípios norteadores da administração pública.

Art 2º - Os seguintes processos burocráticos internos da Câmara municipal de Ouro Branco-MG serão realizados digitalmente por meio de sistema informatizado que permita a tramitação e arquivamento dos documentos necessários a cada procedimento, de modo a permitir consulta, envio, recebimento, uploads e downloads, bem como a criação, edição e ou extinção de processos;

I – Elaboração de projetos de Lei e ou Resolução, protocolos, requerimentos, pareceres, Processos administrativos, indicações, ofícios, memorandos, solicitações;

Art 3º - Os processos terão fluxos estabelecidos em ambiente digital, sendo possível o acompanhamento destes durante todo o procedimento;

I – Os fluxos de cada processo serão determinados pelo Apoio Legislativo e pela Diretoria administrativa desta casa;

Art 4º - A responsabilidade sobre cada processo se dará conforme se segue;

I – Apoio Legislativo: Projetos de Lei e de Resolução, Indicações, requerimentos legislativos,

II – Diretoria Administrativa: Memorandos, Ofícios, processos administrativos, requerimentos administrativos, processos licitatórios, compras e aquisições, demais processos

Art. 5º Toda documentação física existente na Câmara Municipal de Ouro Branco será convertida para digital conforme Lei 12.682 / 2012 e Decreto nº 10.278 de 18 de março de 2020.

Art. 6º Toda documentação criada em meio digital não será mais impressa, sendo assinada digitalmente pelo responsável e inserida no sistema informatizado, seguindo-se as assinaturas digitais dos responsáveis em cada etapa do processo;

Art 7º - Documentos que chegarem até a Câmara Municipal na forma física deverão ser convertidos para forma digital e inseridos no sistema informatizado conforme sua classificação;

Art 8º A câmara municipal terá 06 (seis) meses, para implementar sistema informatizado compatível com o que determina esta resolução, contados a partir da publicação desta resolução;

I – Terá o mesmo prazo do caput para iniciar a conversão, para meio digital, dos documentos físicos que não se encontram digitalizados;

Ouro Branco 02 de julho de 2020.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal

Nilma Aparecida Silva
Secretária da Câmara Municipal